



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**LEI Nº 2.667, DE 02 DE MARÇO DE 2012**

***“Introduz alterações na Lei nº 2.155,  
de 04 de dezembro de 2008”***

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis nº 2.501, de 20 de dezembro de 2010, nº 2.525, de 25 de março de 2011 e nº 2.597, de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 12. (...)**

**(...)**

**XVIII – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas” (NR)**

**“Art. 14. (...)**

**(...)**

**II - Secretaria Municipal de Administração:**

1. Departamento de Suprimentos; e
2. Departamento de Administração

**(...)**

**VI – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social:**

1. Departamento de Trabalho e Geração de Renda;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

2. Departamento de inclusão Social; e
3. Departamento de Segurança Alimentar

## **V – Secretaria Municipal de Educação:**

1. Departamento Administrativo;
2. Departamento de Educação infantil;
3. Departamento de Ensino Fundamental; e
4. Departamento de Formação Continuada.

(...)

## **IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

1. Departamento de Meio Ambiente; e
2. Departamento de Licenciamento Ambiental.

(...)

## **XII – Secretaria Municipal de Obras:**

1. Departamento de Projetos e Obras;
2. Departamento de Gestão e Auditoria de Contratos;
3. Departamento Administrativo; e
4. Departamento de Projetos e Orçamentos.

(...)

## **XV – Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Departamento Administrativo e de Planejamento;
2. Departamento de Assistência Médica;
3. Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância Sanitária;
4. Departamento do Hospital Mario Covas; e
5. Secretaria de Saúde Preventiva.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

## **XVI – Secretaria Municipal de Segurança:**

1. Departamento de Corregedoria; e
2. Comando da Guarda Municipal

## **XVII – Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete:**

1. Departamento de Política da Mulher.

## **XVIII – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:**

1. Departamento de Gestão de Pessoas” (NR).

### **Art. 17. (...)**

(...)

## **II – Secretaria Municipal de Administração:**

1. Administração patrimonial;
2. contratos administrativos;
3. compras e suprimentos;
4. protocolo geral;
5. atendimento ao cidadão; e
6. racionalização administrativa.

(...)

## **XVIII - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

1. Gestão de Pessoas e concursos públicos. (NR)

**Art. 2º O Anexo II – Cargos de Livre Provisão em Comissão Criados, da Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, alterado pela Lei nº 2.501, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

- a) Secretário Municipal – quantidade: 18;
- b) Diretor de Departamento – quantidade: 40;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

c) Gerente de Divisão – quantidade: 69;

d) Chefe de Setor – quantidade: 131

**Art. 3º** O Anexo IV – Funções Gratificadas – Cargos de Provimento em Comissão Exclusivo para Servidores Efetivos Criados, da Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, fica acrescido das seguintes funções:

a) Função Gratificada 25% GM – quantidade: 01 – remuneração R\$ 900,01

b) Função Gratificada 20% GM – quantidade: 01 – remuneração R\$ 720,00

a) Função Gratificada 15% GM – quantidade: 03 – remuneração R\$ 540,00

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento anual:

<b>RELATÓRIO DE DESPESA POR UNIDADE - LOA - EXERCÍCIO: 2012</b>						
<b>SECRETARIA</b>	<b>CLASSIF. INST.</b>	<b>FUN/ SUBFUN</b>	<b>PROG.</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DESPESA</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
GOVERNO	02.01.01	04.122	0102	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
ADMINISTRAÇÃO	02.02.01	04.122	0102	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
JURÍDICO	02.03.01	04.122	0102	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
INCLUSÃO SOCIAL	02.04.01	08.122	0205	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
EDUCAÇÃO	02.05.01	12.122	0204	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
EDUCAÇÃO	02.05.02	12.365	0204	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
EDUCAÇÃO	02.05.03	12.361	0204	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
EDUCAÇÃO	02.05.04	12.361	0204	2011	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO	02.05.04	12.361	0204	2012	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS - APOIO
EDUCAÇÃO	02.05.05	12.365	0204	2011	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO	02.05.06	12.366	0204	2011	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO	02.05.07	12.367	0204	2011	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO
CULTURA	02.06.01	13.122	0204	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
ESPORTE	02.07.01	27.122	0206	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
FINANÇAS	02.08.01	04.123	0102	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
MEIO AMBIENTE	02.09.01	18.122	0307	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
HABITAÇÃO	02.10.01	16.122	0205	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
INDÚSTRIA	02.11.01	22.122	0307	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

OBRAS	02.12.01	15.122	0307	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SERVIÇOS URBANOS	02.13.01	15.122	0308	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
PLANEJAMENTO URBANO	02.14.01	15.122	0307	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SAÚDE	02.15.01	10.122	0206	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SAÚDE	02.15.02	10.301	0206	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SAÚDE	02.15.03	10.305	0206	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SAÚDE	02.15.04	10.302	0206	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
SEGURANÇA	02.16.01	06.122	0308	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS
CHEFIA DE GABINETE	02.17.01	04.122	0102	2010	3.1.90.11.00	PESSOAL E ENCARGOS

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas correrão, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 02 de março de 2012.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

  
**PEDRO REIS GALINDO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário